

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE: Diretoria de Comunicação Institucional – DIRCOM

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado em fornecimento de flores naturais em arranjos e coroas de acordo com as especificações da tabela abaixo:

Lote	Item	Detalhamento do Objeto	Unidade	Código CATMAS	Quantidade estimada da Contratação anual	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Único	1.1	Coroa de Flores – 1,80m.	Un	1769294	30	R\$1.190,00	R\$35.700,00
	1.2	Arranjo de flores para chão – 1,30 X 0,90m.	Un	1769308	40	R\$950,00	R\$38.000,00
	1.3	Arranjo de flores para chão – 2,00 X 0,90m	Un	1769375	10	R\$1.600,00	R\$16.000,00
	1.4	Arranjo de flores para aparador alto.	Un	1769383	15	R\$864,00	R\$12.960,00
	1.5	Arranjo de flores para mesa - baixo	Un	1769413	20	R\$690,00	R\$13.800,00

O quantitativo foi estimado pela média de eventos realizados no TJMG nos últimos 02(dois) anos.

3. JUSTIFICATIVA: O contrato atenderá a Diretoria de Comunicação Institucional e outras unidades do TJMG na decoração de eventos institucionais deste egrégio e no fornecimento de coroa de flores para velórios dos membros em atividade da corte e outros que a Presidência julgar necessário

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1.1 Os arranjos deverão conter:

a. Flores naturais (rosas, lírios, astromélia, orquídea, ala, tulipa, antúrio);

- b. Flores tropicais: (heliconia, estrelizia, zenzber, gérberas, flor de bromélia);
 - c. Flores de época;
 - d. Folhagens para decoração: (murta, tango, arbórea);
 - e. Complemento: (gipsólila), fita em cetim, embalagens em papel celofane ou seda (podendo ser substituído por outros do mesmo nível, após aprovação da DIRCOM, sem que haja alteração do preço).
- 4.1.2 Os arranjos deverão ter no mínimo, 20 flores e deverão estar em perfeito estado de conservação.
 - 4.1.3 As coroas de flores deverão conter flores do campo, estrelicias, gérberas, rosas, folhagens.
 - 4.1.4 As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos e coroas de flores.

5. GESTÃO DO CONTRATO: DIRCOM – Diretoria de Comunicação Institucional é a unidade gestora do contrato, sendo o responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do mesmo a unidade SERAD - Serviço de Apoio Administrativo na pessoa da coordenadora de serviço Jussara de Freitas Queles Assis.

6. ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Fornecimento de flores naturais

- 6.1.1. O fornecimento de arranjos deverá atender aos eventos deste Tribunal, realizados em suas dependências e/ou em locais externos na capital Belo Horizonte.
- 6.1.2. A Contratada será informada com antecedência necessária, conforme item 11.3.1.

6.2. Coroa de Flores

- 6.2.1. Deverá atender a velórios nessa capital e eventualmente velórios em cidades do interior de Minas Gerais, excepcionalmente para outros Estados do Brasil.
- 6.2.2. A entrega do produto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e noturno, podendo ocorrer aos sábados, domingos feriados, conforme solicitação do Tribunal.
- 6.2.3. Nos casos de fornecimento de coroa de flores para velórios a Contratada deverá informar o meio de contato de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial.

7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- 7.1. Os arranjos deverão ser fornecidos:
 - a. Nas quantidades, prazos e especificações determinadas pelo Tribunal;
 - b. Com flores em perfeito estado de conservação;
 - c. Por meio de transporte adequado;
 - d. Com materiais de acabamento de qualidade;
 - e. Montados de forma a propiciar ótima apresentação.

8. PAGAMENTO

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

9. LOCAIS, DIAS DE ENTREGA E PRAZOS

9.1. **Locais de entrega:** em Belo Horizonte e sua região metropolitana, sendo que, para as coroas de flores, a entrega também poderá eventualmente ocorrer em cidades do interior de Minas Gerais e eventualmente em outros Estados do Brasil.

9.2. **Dias:** As entregas tanto dos arranjos, quanto da coroa de flores poderão ocorrer em dias úteis, sábados, domingos e feriados, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme solicitação do TRIBUNAL.

9.3. Prazos:

9.3.1. **De Solicitação de Arranjos:** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário programado para a realização do evento

9.3.2. **De Solicitação de Coroas de Flores:** com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário desejado para a entrega

9.3.3. **De Entrega dos Arranjos e Coroas de Flores:** Os arranjos deverão ser entregues em local e horário, conforme consta no pedido. Em caso de alteração, deverá haver anuência de ambas as partes para que ocorra entrega em momento e local diversos do que consta no pedido.

9.4 Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo:

9.4.1. Os itens solicitados serão recebidos na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

9.4.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.4.3. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a. Arranjos devidamente montados e nas quantidades, de acordo com a especificação solicitada pelo TJMG e de acordo com os itens constantes no item. 2 deste termo de referência.

b. Flores em perfeito estado de conservação, por meio de transporte adequado, com materiais de acabamento de qualidade montados de forma a propiciar ótima apresentação.

9.4.4. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a. verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste processo licitatório

b. Verificação da integridade e apresentação dos arranjos de flores.

9.4.5. Satisfeitas as exigências anteriores, será realizado ateste de recebimento efetuado por dois servidores da DIRCOM - Diretoria de Comunicação Institucional.

9.4.6. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado termo de recusa, no qual consignarão as desconformidades, devendo o item ser substituído em até 90 (noventa) minutos da solicitação.

9.4.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.4.8. Os custos com o recebimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

10.1. Realizar os pedidos através da DIRCOM, a qual será responsável pelo controle das solicitações à Contratada.

10.2. Informar, por ocasião de cada solicitação, o tipo, a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

10.3. E demais disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Providenciar a reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em até 90 (noventa) minutos da solicitação da contratante;
- 11.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante.
- 11.3. Informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.
- 11.4. Por tratar de material perecível, com reduzido prazo de entrega e com solicitações imprevistas, a contratada deverá manter um local em Belo Horizonte, com condições de atender plenamente o objeto contratado.
- 11.5. E demais disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Conforme disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo VI.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Somente será permitida a subcontratação para fornecimento eventual de Coroa de Flores nas cidades do interior do Estado de Minas Gerais, e eventualmente em outros Estados, não sendo permitida para fornecimentos a serem realizados em Belo Horizonte (capital) e na região metropolitana.
- 14.2. Quanto ao fornecimento dos arranjos não serão permitidas a subcontratação

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.